



Súmula n.º 15, de 9 de janeiro de 2018

Publicado em 16/03/2018 17h24 Atualizado em 09/09/2021 10h15

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º do Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, o preceituado no inciso VI, art. 21 do Regimento Interno, bem como o artigo 85 da Instrução Normativa n.º 124, de 22 de dezembro de 2013 e tendo em vista a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 18-E, de 2018, torna pública a súmula a seguir:

Tarifas bancárias / despesas indevidas e devolução no mesmo mês

Nos projetos em que a primeira liberação de recursos se deu após a entrada em vigor da [Instrução Normativa n.º 110](#), em 04 de janeiro de 2013, não são admitidas despesas com tarifas bancárias de qualquer natureza.

CHRISTIAN DE CASTRO

Diretor-Presidente

Este texto não substitui a versão veiculada no DOU n.º 30, Seção 1, página 5, de 14/02/2018

Tags: [2018](#) [ANCINE](#) [Súmula](#) [Vigente](#)

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

Serviços que você acessou

[FEVEREIRO](#)[CONTEÚDO](#) 1[PÁGINA INICIAL](#) 2[NAVEGAÇÃO](#) 3[BUSCA](#) 4[MAPA DO SITE](#) 5

Consultar processos
eletronicamente no
Ministério do Turismo

